



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SMMA N.º. 001/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO KLEBER MONÇÃO CARVALHO - PEDREIRA DO TONHÃO"

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA UNIFICADA REFERENTE PORTARIA SMMA N.º. 001/2024



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

### PORTARIA SMMA Nº. 001/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO KLEBER MONÇÃO CARVALHO – PEDREIRA DO TONHÃO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 01/2024,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, referente ao processo ANM 871.519/2020, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento KLEBER MONÇÃO CARVALHO, de nome fantasia PEDREIRA DO TONHÃO, portador do CNPJ de nº. 38.406.076/0001-94, localizado na Fazenda Palmeiral, s/n, Zona Rural, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°30'18" S e 42°57'52" O, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Instalar e manter em bom estado de conservação placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: Imediato;**



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

- III. Implantar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes. **Prazo: início da atividade;**
- IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. **Prazo: Imediato;**
- V. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- VI. Limitar e respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, ficando proibida qualquer intervenção na vegetação existente nas áreas próximas a frente de lavra, sobretudo na área de preservação permanente, bem como na Reserva Legal da propriedade. Além disso, fica proibido o avanço da extração para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas do memorial descritivo do Processo. **Prazo: início da atividade;**
- VII. Cumprir todas as ações propostas para proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção dos itens contemplados nos projetos ambientais solicitados no processo de licenciamento, em especial ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, apresentando a SMMA relatório detalhado de acompanhamento, avaliação e execução dos planos. **Prazo: Anual;**
- VIII. Transportar o minério (quartzito) em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do minério nas estradas. **Prazo: início da atividade;**
- IX. Minimizar as emissões atmosféricas (poeira) através da umectação, utilizando caminhão pipa ou alternativa eficaz, das vias de acesso por onde escoará o minério. **Prazo: início da atividade;**
- X. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: início da atividade;**



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

- XI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- XII. Requerer previamente a SMMA a autorização para supressão de vegetação nativa, no caso de qualquer intervenção que implique supressão. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Comunicar de imediato a SMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Elaborar anualmente e apresentar à SMMA o relatório técnico-fotográfico da avaliação do cumprimento das condicionantes. **Prazo: Anual**
- XV. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XVI. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 049/2021

Sebastião Laranjeiras – BA, 16/02/2024

**Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**Dec. 049/2021**



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119  
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia  
CNPJ: 13.982.616/0001-57  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA UNIFICADA – LU	DATA DE VALIDADE: 16/02/2026	PORTARIA SMMA N.º. 001/2024
<p>A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA</b>, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 01/2024,</p> <p><b>RESOLVE: Art. 1.º.</b> Conceder a <b>LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU</b> ao empreendimento <b>KLEBER MONÇÃO CARVALHO</b>, de nome fantasia <b>PEDREIRA DO TONHÃO</b>, portador do <b>CNPJ de n.º. 38.406.076/0001-94</b>, referente ao processo ANM 871.519/2020, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p><b>TIPO DE LICENÇA:</b> LICENÇA UNIFICADA – LU, <b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Palmeiral, s/n, Zona Rural, <b>CEP:</b> 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. <b>EMPREENHIMENTO:</b> KLEBER MONÇÃO CARVALHO – PEDREIRA DO TONHÃO, <b>CNPJ:</b> 38.406.076/0001-94, <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> 14°30'18" S e 42°57'52" O (DATUM SIRGAS 2000). <b>Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo B3, Código B3.4</b></p> <p><b>REQUERENTE:</b> KLEBER MONÇÃO CARVALHO</p>		
<p><b>CONDICIONANTES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>I-</b> Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. <b>Prazo: Imediato;</b></li> <li><b>II-</b> Instalar e manter em bom estado de conservação placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. <b>Prazo: Imediato;</b></li> <li><b>III-</b> Implantar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes. <b>Prazo: início da atividade;</b></li> <li><b>IV-</b> Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. <b>Prazo: Imediato;</b></li> <li><b>V-</b> Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. <b>Prazo: Imediato;</b></li> <li><b>VI-</b> Limitar e respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, ficando proibida qualquer intervenção na vegetação existente nas áreas próximas a frente de lavra, sobretudo na área de preservação permanente, bem como na Reserva Legal da propriedade. Além disso, fica proibido o avanço da extração para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas do memorial descritivo do Processo. <b>Prazo: início da atividade;</b></li> </ul>		



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119  
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia  
CNPJ: 13.982.616/0001-57  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- VII-** Cumprir todas as ações propostas para proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção dos itens contemplados nos projetos ambientais solicitados no processo de licenciamento, em especial ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, apresentando a SMMA relatório detalhado de acompanhamento, avaliação e execução dos planos. **Prazo: Anual;**
- VIII-** Transportar o minério (quartzito) em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do minério nas estradas. **Prazo: início da atividade;**
- IX-** Minimizar as emissões atmosféricas (poeira) através da umectação, utilizando caminhão pipa ou alternativa eficaz, das vias de acesso por onde escoar o minério. **Prazo: início da atividade;**
- X-** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: início da atividade;**
- XI-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Requerer previamente a SMMA a autorização para supressão de vegetação nativa, no caso de qualquer intervenção que implique supressão. **Prazo: Imediato;**
- XIII-** Comunicar de imediato a SMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XIV-** Elaborar anualmente e apresentar à SMMA o relatório técnico-fotográfico da avaliação do cumprimento das condicionantes. **Prazo: Anual;**
- XV-** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XVI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII-** Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 16/02/2024

Kassia Emillyne A. Lima Pereira  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 049/2021

**Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**Dec. 049/2021**